



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Ovos de Páscoa para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais, sob o sistema de registro de preços, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Ovos de Chocolate para distribuição aos alunos das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, justifica-se devido à proximidade da celebração de Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham chocolates em meio à comemoração da data. Visto que, o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pelo município, a distribuição destes Ovos de Chocolate em muitos casos, é a única aquisição de muitas de nossas crianças.

2.2. A aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante a semana em que se comemora a Páscoa. É tradição no Município ocorrer esta distribuição de ovos de chocolate e a grande maioria das crianças ficam na expectativa, pois é o único ovo de chocolate a receberão.

2.3. Considerando que o processo de licitação para aquisição de ovos de páscoa se justifica face ao interesse de incentivar os alunos no ambiente escolar, visto que é trabalhado o conteúdo pedagógico sobre os aspectos culturais e o significado da páscoa e do ovo que o representa. A aquisição de ovos de chocolate se faz necessária para a distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia da Páscoa. Ante ao exposto, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público previsto na Carta Magna de 1988, é incontestável a necessidade para aquisição dos ovos de chocolate, exigidos, visando a continuidade do ensino da cultura e dos costumes do Brasil.

2.4. A Adoção SRP- Sistema de Registro de Preços- justificasse pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para suprir demandas da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que nesse momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

SEMECD					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHOCOLATE AO LEITE: composto de 70% chocolate leite (preto) ao leite e 30% chocolate meio amargo, EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA, recheado com bombons, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificante, não crocante, lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, contém glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente, envoltórios em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo	UND	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00



envoltório, a embalagem deve conter informações sobre o peso, dados nutricionais e data de validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega, a unidade deve pesar no mínimo 90 gramas.

VALOR TOTAL RS

RS 100.000,00

4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido por meio de requisições em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caracarái/RR, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da requisição para entrega do objeto.

5.2. Os ovos deverão ser entregues em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Caracarái/RR, no horário das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.4. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Educação de Caracarái/RR, no dia da assinatura da Ata de Registro de Preços, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

5 – PRAZO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei.

6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento resultante da aquisição será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal solicitante, com os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- Nota Fiscal dos produtos fornecidos;
- Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;



8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima listadas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

8.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como a entrega do objeto adquirido de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e do Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do objeto ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante descrições e especificações contidas neste Termo de Referência;

VI) prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) entregar os objetos licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital e no termo de referência;

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega dos objetos solicitados;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

[assinaturas]



XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata de Registro de Preços, prestando as informações referentes à entrega do objeto solicitado, bem como as correções de eventuais irregularidades na entrega;

XV) **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **CONTRATANTE**;

XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução da Ata de Registro de Preços, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cabem a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Receber os técnicos e representantes da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para receber o objeto adquirido, na data e hora previamente estabelecidas pela **CONTRATANTE**, tomando as providências administrativas que garantam a entrega do objeto adquirido;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade observada na entrega dos objetos;

9 – FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – LOCAL DE ENTREGA

13.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto adquirido a Secretaria Municipal de Educação, na sede do município de Caracará/RR.

12 – PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.1.1. **Multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

14.1.2. **Multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto na Ata de Registro de Preços, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.1.3. **Advertência**;

CA -



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



- 14.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- 14.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- 14.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Secretário Municipal solicitante.
- 14.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
- 14.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
- 14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

13 – FORO:

15.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracarái/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Caracarái/RR, 10 de março de 2022.

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

Aprovo, em 10 de março de 2022.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Port.033/2022